



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Registro de Preços

Edital nº 005/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos, para 20 Municípios consorciados, por meio do site <www.bll.org.br>**.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 8 horas do dia 08/03/2021 e a sessão pública de lances terá início às 9 horas.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

consorcioextremosul.org

www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

administracao@consorcioextremosul.org

daizon-stoquetti@bol.com.br

Pelotas, 28 de janeiro de 2021



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito de Jaguarão
Presidente em exercício Consórcio Público do Extremo Sul



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na rua Andrades Neves, 2077 sexto andar, entidade constituída pela associação de Municípios da região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, **PARA PERÍODO DE QUATRO (4) MESES**, por meio do site www.bll.org.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no dia **08 de março de 2021**, com início às **09h**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até as 08h da data de sua realização.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 10h00min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar, Pelotas – RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio dos sites <consorcioextremosul.org> ou <www.bll.org.br>. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: <administracao@consorcioextremosul.org> ou daizonstoquetti@bol.com.br.



2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes dos Anexo I do presente Edital.

2.2 – Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

2.3 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição de medicamentos pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante **contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores**, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.



3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>.

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) que não operem regularmente no País.

3.4 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site <www.bll.org.br>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, que terá validade de 60 dias, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1- Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2- A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, com validade de 60 dias, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.3 - Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de quatro casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



5.5 - O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios integrantes do Consórcio.

5.6 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.8 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por seis meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço. DESTA FORMA NÃO HAVERÁ REEQUILÍBRIO FIANCEIRO, ASSIM A EMPRESA PODENDO RESPONDER PELAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS POR CADA PREFEITURA QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

A Sessão será realizada na Sede do Consórcio Público do Extremo Sul - RS, localizada na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6 andar. Contato pelo telefone (53) 981154948

6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

6.4 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.5 – Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja IGUAL OU INFERIOR ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

6.6 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.7.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.7.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.9 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1- A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 - Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 - Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu averso:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Rua Andrade Neves – 2077 6 andar
Pelotas, RS
CEP Nº 96020-080
(A/C Pregoeiro)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ



7.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde;



- b) Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e número de inscrição do respectivo profissional;
- d) Registro do Medicamento no Ministério da Saúde - cópia do registro ou da publicação no Diário Oficial da União. Se o produto for isento de registro junto ao MS, é necessário cópia do documento de isenção, no caso de registros provisórios é necessário documento que comprove a renovação do registro quando expirar a data, ou a apresentação do registro definitivo. (Não será aceito sob hipótese alguma o **“Protocolo”** do **Registro do medicamento**).
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitida pela Secretaria do Ministério da Saúde, dos produtos ofertados; se a empresa não é titular do registro de medicamento no Ministério da Saúde, deverá exibir o referido certificado do fabricante, **devidamente identificado em relação ao item que se refere** (Não será aceito sob hipótese alguma o **“Protocolo”** do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle**).

8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.

8.6 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- α) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- β) Declaração, sob as penas da lei, de que está em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- χ) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se evidados de vícios que os tornem ilegais.



13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

13.1– Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

13.2 – Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

13.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

14 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

14.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

14.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

14.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

14.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

14.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

14.7 – Apresentar, a cada entrega o(s) Certificado(s) de Boas Práticas e Fabricação e Controle “pro linha” de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Quanto aos medicamentos isentos do referido registro, deve apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde;

15 – DO REEQUILIBRIO:

- Os valores dos produtos (medicamentos) objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.



16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1 – Esgotado o prazo de entrega dos medicamentos, NAS DATAS PREVIAMENTE FIXADAS E CONTRATADAS, será aplicada multa AUTOMÁTICA de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra;

16.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

16.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

16.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.1.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo pra de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.1.6 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.1.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

17 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.



18 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

18.1 - A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

18.2 - O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

18.3 - Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

18.4 - Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 06 (seis) meses de prazo de validade.

18.5 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

18.6 - O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

18.7 - O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

18.8 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

18.9 - Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



19 – DO PAGAMENTO:

19.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

19.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

19.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.2 – A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

20.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

20.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

20.7 – Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

20.8. – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.



20.9 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Pelotas, 28 de janeiro de 2021.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito de Jaguarão
Presidente em exercício Consórcio Público do Extremo Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

ANEXO I

Termo de Referência

Medicamentos objeto do Pregão – Especificações.

Valor Maximo

1	BR 0448838	10.000	fr	Acetofilina, 25 Mg/5ml	3,9840
2	BR 0448839	10.000	fr	Acetofilina, 50 Mg/5ml	6,1920
3	BR 0270590	100.000	Fr inj	Acetato De Betametasona + Fosfato Dissódico De Betametasona 3 Mg/MI + 3 Mg/MI	8,0640
4	BR 0345240	100.000	bisnaga	Acetato De Hidrocortisona 10 Mg/G (1%) - 15 G	8,0640
5	BR 0398703	50.000	amp	Acetato De Medroxiprogesterona 50 Mg/MI - 1 MI	24,8400
6	BR 0271445	50.000	comp	Acetato De Medroxiprogesterona 10 Mg	2,0040
7	BR 0268108	50.000	amp	Acetato De Gosserrelina 10,8 Mg	1,2000
8	BR 0276774	100.000	amp	Acetato De Sódio 2 Meq/MI Solução Injetavel	3,1080



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

9	BR 0278283	50.000	comp	Acetazolamida, 250 Mg	0,6240
10	BR 0268374	100.000	amp	Aciclovir Sódica, 250 Mg Pó Para Solução Injetavel	20,5920
11	BR 0268370	100.000	comp	Aciclovir, 200 Mg	0,2640
12	BR 0268375	100.000	bisnaga	Aciclovir, 50 Mg/G Creme – 10 G	3,0240
13	BR 0267502	100.000	comp	Acido Acetil Salicilico, 100mg	0,0240
14	BR 0278489	100.000	fr	Acido Folico, 0,2 Mg/ 30ml	6,8520
15	BR 0267503	500.000	comp	Ácido Fólico, 5 Mg	0,0600
16	BR 0434738	1000	amp	Acido hialuronico ampola de 2ml	6,0000
17	BR 0267504	800.000	comp	Ácido Valproico, 250 Mg	0,2520
18	BR 0437382	100.000	comp	Acido Folínico 15mg	1,5000
19	BR 0272912	100.000	comp	Acido Valproico, 300 Mg	1,1640
20	BR 0308732	150.000	fr	Ácido Valproico, 50 Mg/MI, Xarope – 100 MI	4,1040
21	BR 0267505	500.000	comp	Acido Valproico, 500 Mg	0,5040



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

22	BR 0267507	50.000	fr	Albendazol, 40 Mg/MI, Suspensão Oral – 10 MI	1,4040
23	BR 0267506	50.000	comp	Albendazol, 400mg	0,4080
24	BR 0314517	15.000	fr	Azitromicina, pó para suspensão oral, frasco 600 mg	8,6160
25	BR 0277319	50.000	fr	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada), Tipo 10 Volumes, Fr De 1 Litro	7,2000
26	BR 0276839	50.000	bls	Água Destilada 1.000 MI - Água Destilada, Aspecto Físico Estéril E Apirogênica, Bls 1000 MI// 10 ML	10,5120
27	BR 0315056	900.000	amp	Água Destilada 10ml	0,1920
28	BR 0267506	100.000	comp	Albendazol, 400 Mg	0,3960
29	BR 0308721	100.000	cap	Alendronato Sódico, 10 Mg	1,4400
30	BR 0269462	100.000	comp	Alendronato Sódico, 70 Mg	0,2760
31	BR 0267508	50.000	comp	Alopurinol, 100 Mg	0,0960
32	BR 0267509	50.000	comp	Alopurinol, 300 Mg	0,2760
33	BR 0271358	50.000	comp	Alprazolam, 0,25 Mg	0,0960
34	BR 0271356	50.000	comp	Alprazolam, 1 Mg	0,1560



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

35	BR 0284465	50.000	comp	Alprazolam, 2 Mg	0,3360
36	BR 0271357	50.000	comp	Alprozolam, 0,5 Mg	0,1560
37	BR 0268079	50.000	comp	Amantadina, 100 Mg	0,6000
38	BR 0292402	100.000	amp	Aminofilina 24mg/MI - Intra Venoso - Injetável	1,3800
39	BR 0446264	50.000	fr	Ambroxol 15mg/5ml Xarope Infantil - 120 MI	2,2800
40	BR 0271710	50.000	fr	Amiodarona, Cloridrato 50 Mg/MI – Solução Injetavel	4,0320
41	BR 0446263	50.000	fr	Ambroxol 30mg/5ml Xarope Adulto - 120 MI	2,5800
42	BR 0267511	100.000	comp	Aminofilina, 100 Mg	0,0960
43	BR 0269810	100.000	comp	Aminofilina, 200 Mg	0,3840
44	BR 0271709	100.000	comp	Amiodarona, 100 Mg	0,6960
45	BR 0267510	100.000	comp	Amiodarona, 200 Mg	0,7440
46	BR 0267512	1.000.000	comp	Amitriptilina Cloridrato, 25 Mg	0,0480
47	BR 0276333	1.000.000	comp	Amitriptilina Cloridrato, 75 Mg	0,3600



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

48	BR 0271111	50.000	fr	Amoxicilina, 50 Mg/MI, Pó Para Suspensão Oral – 100 MI	8,3520
49	BR 0271089	1.000.000	comp	Amoxicilina, 500 Mg	0,2160
50	BR 0448841	50.000	fr	Amoxicilina, Associada Com Clavulanato De Potássio, 50 Mg + 12,5 Mg/MI, Suspensão – 100 MI	35,9520
51	BR 0271217	50.000	comp	Amoxicilina, Associada Com Clavulanato De Potássio, 500 Mg + 125 Mg	1,3560
52	BR 0268896	1.000.000	comp	Anlodipino Besilato, 10 Mg	0,0720
53	BR 0272434	1.000.000	comp	Anlodipino Besilato, 5 Mg	0,0360
54	BR 0429846	3.000	comp	Apixabana, 5 Mg cp	8,6400
55	BR 0284101	100.000	comp	Aripiprazol, 15 Mg	2,5800
56	BR 0267518	500.000	comp	Atenolol, 100 Mg	0,0840
57	BR 0267516	1.000.000	comp	Atenolol, 25 Mg	0,0360
58	BR 0267517	1.000.000	comp	Atenolol, 50 Mg	0,0480
59	BR 0277934	500.000	amp	Atropina 0,5mg/MI - Injetável	0,9360
60	BR 0268214	500.000	amp	Atropina 0,25mg/MI - Injetável	0,3720



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

61	BR 0291549	50.000	comp	Atorvastatina Cálcica 80 Mg	1,8960
62	BR 0268080	100.000	comp	Atorvastatina Calcica, 10 Mg	0,2520
63	BR 0268081	100.000	comp	Atorvastatina Calcica, 20 Mg	0,3000
64	BR 0268082	100.000	comp	Atorvastatina Calcica, 40 Mg	0,5760
65	BR 0268214	500.000	fr	Atropina, Sulfato 0.25 Mg/MI Solução Injetavel	0,3960
66	BR 0268083	50.000	comp	Azatioprina 50 Mg	0,6960
67	BR 0268949	50.000	fr	Azitromicina, 200 Mg/5ml 600mg	8,9160
68	BR 0267140	100.000	comp	Azitromicina, 500 Mg	0,6240
69	BR 0267581	10.000	fr	Beclometasona Dipropionato, Spray Oral, 250 Mcg/Dose, Fr Doseador Com Bocal Aerogador – 200 Doses	68,9160
70	BR 0267585	10.000	fr	Beclometasona, 400 Mcg, 100 Doses	49,2000
71	BR 0267582	10.000	fr	Beclometasona, 50 Mcg Nasal Spray Com Fr De 200 Doses	24,6960
72	BR 0346586	10.000	fr	Beclometasona, 50 Mcg Oral Fr De 200 Doses	42,7080
73	BR 0445797	10.000	fr	Beclometasona, Dipropionato 200mcg/Dose Spray	72,0000



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

74	BR 0284109	500.000	fr	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000 Ui, Injetável	14,1840
75	BR 0270613	500.000	fr	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000 Ui, Injetável	12,0240
76	BR 0270616	100.000	fr	Benzilpenicilina, Potássica 5.000.000 Ui, Injetavel	10,0800
77	BR 0270614	100.000	fr	Benzilpenicilina, Procaina + Potassica 300.000 Ui + 100.000 Ui	6,0480
78	BR 0308726	100.000	fr	Benzoato De Benzila 25 % - 100 MI	4,9680
79	BR 0270614	100.000	fr	Benzoilmetronidazol 40 Mg/MI Suspensão Oral	10,2240
80	BR 0267077	50.000	comp	Bezafibrato, 200 Mg	1,7280
81	BR 0394088	50.000	fr	Bicarbonato De Sódio 1 Meq/MI 8,4%	0,8160
82	BR 0270140	500.000	comp	Biperideno, 2 Mg	0,2280
83	BR 0448634	500.000	comp	Biperidemo, 4 Mg	1,4400
84	BR 0270138	50.000	fr	Biperideno, Lacto 5 Mg/MI	2,5800
85	BR 0269603	100.000	comp	Bisacodil, 5 Mg	0,1200
86	BR 0362720	100.000	comp	Bisoprolol, 2,5 Mg	0,4560



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

87	BR 0362718	100.000	comp	Bisoprolol, 5 Mg	0,8640
88	BR 0268352	5.000	fr	Brimonidina, 2 Mg/MI Fr Com 5 MI Sol Oftalmica	7,9200
89	BR 0353418	3.000	fr	Brinzolamida 1% Fr 5ml	77,3520
90	BR 0271773	100.000	comp	Bromazepam, 3 Mg	0,1080
91	BR 0271774	100.000	comp	Bromazepam, 6 Mg	0,1560
92	BR 0268331	100.000	fr	Brometo De Ipratrópio 0,02 Mg/Dose - 10 MI	38,8800
93	BR 0270143	10.000	comp	Bromocriptina 2,5 Mg	1,2600
94	BR 0266704	50.000	fr	Budesonida, 200 Mcg Aerossol Oral 100 Doses	0,1200
95	BR 0266706	10.000	fr	Budesonida, 32 Mcg Aquoso Nasal 60 Doses	14,2560
96	BR 0352396	10.000	cap	Budesonida, 400 Mcg Com Inalador	2,2320
97	BR 0403131	10.000	fr	Budesonida, 50 Mcg Aquoso Nasal 60 Doses	28,8000
98	BR 0266707	10.000	fr	Budesonida, 64 Mcg Aquoso Nasal 60 Doses	25,2000
99	BR 0266705	10.000	fr	Budesonida, 100 Mcg Aquoso Nasal 60 Doses	47,5200



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

100	BR 0270621	500.000	amp	Butilescopolamina, Brometo 4mg/MI + Dipirona Injetável	1,8240
101	BR 0269573	100.000	fr	Bupivacaína, 2,5 Mg/MI 0,25%	29,4600
102	BR 0269574	100.000	fr	Bupivacaína, 5 Mg/MI 0,50%	3,6600
103	BR 0268994	50.000	comp	Bupropiona, 300 Mg	6,7800
104	BR 0268084	50.000	comp	Cabergolina 0,5 Mg	11,5200
105	BR 0271101	50.000	comp	Calcitriol 0,25 Mg Cp	1,4400
106	BR 0267614	500.000	comp	captopril, 12,5 Mg	0,3360
107	BR 0267613	1.000.000	comp	captopril, 25 Mg	0,0240
108	BR 0267615	1.000.000	comp	captopril, 50 Mg	0,0720
109	BR 0272458	10.000	comp	Carbamazepina Cr 200mg cp	1,2480
110	BR 0272454	50.000	fr	Carbamazepina, 2%, Suspensão Oral - 100 MI	17,5200
111	BR 0267618	1.500.000	comp	Carbamazepina, 200 Mg	0,1560
112	BR 0267617	500.000	comp	Carbamazepina, 400 Mg	0,5760



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

113	BR 0270130	100.000	comp	Carbidopa + Levodopa 25/250 Mg	1,1760
114	BR 0270129	100.000	comp	Carbidopa + Levodopa 50/200 Mg	0,1200
115	BR 0270893	50.000	comp	Carbonato De Cálcio, 1500mg (600mg De Cálcio Elementar) + Vitamina D (Colecalciferol) 600ui	0,6720
116	BR 0268225	50.000	comp	Carbonato De Cálcio, 500 Mg	0,0600
117	BR 0448610	50.000	comp	Carbonato De Calcio, 500mg + Vitamina D 400ui	0,1320
118	BR 0270893	50.000	comp	Carbonato De Cálcio, Associado Com Vitamina D3, 600 Mg De Cálcio	0,1080
119	BR 0396076	50.000	comp	Carbonato de cálcio, associado com vitamina D3, 600 Mg de cálcio + 400UI	0,1680
120	BR 0267621	500.000	comp	Carbonato De Lítio, 300 Mg	0,3120
121	BR 0267564	100.000	comp	Carvedilol 12,5 Mg	0,1680
122	BR 0267567	100.000	comp	Carvedilol, 25 Mg	0,2160
123	BR 0267566	100.000	comp	Carvedilol, 3,125mg	0,1560
124	BR 0267565	500.000	comp	Carvedilol, 6,25 Mg	0,1560
125	BR 0331555	100.000	fr	Cefalexina, 50 Mg/MI, Pó P/Suspensão Oral - 100 MI	12,5160



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

126	BR 0267625	500.000	cap	Cefalexina, 500 Mg	0,3720
127	BR 0268410	100.000	fr	Cefotaxima Sódica 500mg	6,0000
128	BR 0442702	500.000	fr	Ceftriaxona, 250 Mg, Injetável	10,8000
129	BR 0442701	500.000	fr	Ceftriaxona 1 G Injetável	10,2960
130	BR 0271103	10.000	fr	Cetoconazol, 2%, Shampoo - 100 MI	5,6160
131	BR 0267151	100.000	comp	Cetoconazol, 200 Mg	0,2280
132	BR 0308736	10.000	tb	Cetoconazol 2% Pomada	2,7120
133	BR 0426098	30.000	amp	Cianocobalamina 1.000mcg	3,4320
134	BR 0276378	40.000	comp	Cilostazol, 100 Mg	0,6360
135	BR 0276377	50.000	comp	Cilostazol, 50 Mg	0,4320
136	BR 0304788	50.000	comp	Cinacalcet Cloridrato, 30 Mg	26,4720
137	BR 0304790	50.000	comp	Cinacalcet Cloridrato, 60 Mg	52,3440
138	BR 0308738	50.000	comp	Ciprofibrato 100 Mg	0,3360



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

139	BR0 267632	500.000	comp	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 Mg	0,2760
140	BR0 268431	50.000	fr	Ciprofloxacino Colírio 3% Fr 5ml	20,1600
141	BR0 272903	50.000	comp	Citalopram 20 Mg	0,2160
142	BR0 318945	50.000	comp	Citalopram 40 Mg	0,1200
143	BR0 269986	50.000	comp	Claritromicina, 250mg	3,4800
144	BR0 269987	50.000	fr	Claritromicina, 25mg/5ml	86,3160
145	BR0 268439	50.000	comp	Claritromicina, 500mg	4,3080
146	BR0 269988	30.000	fr	Claritromicina, 50 Mg/MI – 60 MI Suspensão Oral	70,5600
147	BR0 268436	30.000	comp	Clindamicina 300mg	1,2960
148	BR0 272901	30.000	comp	Clobazam 10 Mg	1,4400
149	BR0 284458	5.000	tb	Clobetasol Propionato 0,05% Creme 30gr	5,9760
150	BR0 272041	50.000	comp	Clomipramina 75 Mg	1,3680
151	BR0 345638	10.000	fr	Cloranfenicol 4% Colírio Gotas - 10 MI	1,5000



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

152	BR 0267523	50.000	comp	Clomipramina, 10 Mg	1,2240
153	BR 0267522	50.000	comp	Clomipramina, 25 Mg	0,9840
154	BR 0270118	900.000	comp	Clonazepam, 0,5 Mg	0,0840
155	BR 0270119	900.000	comp	Clonazepam, 2 Mg	0,0720
156	BR 0270120	100.000	fr	Clonazepam, 2,5 Mg/MI – 20 MI	2,6520
157	BR 0272044	100.000	comp	Clonidina, 0,150 Mg	1,4400
158	BR 0272045	100.000	comp	Clopidogrel Bissulfato 75 Mg	0,4320
159	BR 0318943	100.000	fr	Clor De Sódio+Clor De Benzalcônio Solução Nasal 30 MI	0,9480
160	BR 0335097	50.000	comp	Cloranfenicol, 250 Mg	1,2000
161	BR 0267158	50.000	comp	Cloreto De Potássio 600mg Efervescente	1,4520
162	BR 0267162	100.000	amp	Cloreto De Potássio 19,1% (2,56 Meq/MI) – 10ml	0,3120
163	BR 0267161	100.000	amp	Cloreto De Potássio 10%	0,2880
164	BR 0268236	500.000	fr	Cloreto De Sódio 0,9% (0,154 Meq/MI) – 100 MI Solução Injetavel	2,6880



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

165	BR 0267574	100.000	amp	Cloreto De Sódio 20% (3,4 Meq/MI) – Solução Injetavel	0,2400
166	BR 0269847	50.000	amp	Cloridrato De Lidocaína + Glicose 5% + 7,5% Solução Injetavel	6,4680
167	BR 0267638	100.000	comp	Clorpromazina, 100 Mg	0,2880
168	BR 0267635	100.000	comp	Clorpromazina, 25 Mg	0,2880
169	BR 0340207	100.000	fr	Clorpromazina, 40 Mg/MI, Solução Oral - Gotas - 20 MI	7,4760
170	BR 0268069	100.000	amp	Clorpromazina, 5 Mg/MI, Solução Injetável - 5 MI	1,4160
171	BR 0274497	50.000	comp	Clortalidona 25 Mg	1,0800
172	BR 0272431	30.000	comp	Clozapina 100 Mg	2,6640
173	BR 0272782	100.000	comp	Codeína 30 Mg	1,0320
174	BR 0270494	5.000	tb	Colagenase 0,6ui/G + Cloranfenicol 0,01/G	8,9280
175	BR 0272093	500.000	comp	Complexo B (Vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 E B12)	0,0480
176	BR 0370117	5.000	comp	Dabigattana 110mg cp	8,4240
177	BR 0402259	5.000	comp	Dabigatrana 150mg cp	8,4240



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

178	BR 0267643	50.000	bisnaga	Dexametasona, 0,1 % Creme - 10 G	1,3560
179	BR 0267645	500.000	comp	Dexclorfeniramina 2mg	0,0840
180	BR 0292427	500.000	fr	Dexametasona, 4 Mg/MI, Solução Injetável - 2,5 MI	0,8400
181	BR 0444337	30.000	fr	Dexametasona 1mg/MI – Suspensão Oftálmica Estéril (Gotas)	12,9600
182	BR 0269388	30.000	comp	Dexametasona 4mg	0,2640
183	BR 0267646	30.000	fr	Dexclorfeniramina 2mg/5ml Solução Oral	1,4160
184	BR 0271000	900.000	comp	Diclofenaco De Sódio 50mg	0,0360
185	BR 0267197	900.000	comp	Diazepam 10mg	0,0840
186	BR 0267195	900.000	comp	Diazepam, 5 Mg	0,0840
187	BR 0267194	900.000	amp	Diazepam, 5 Mg/MI, Solução Injetável - 2 MI	0,7800
188	BR 0395147	900.000	amp	Diazepam, 10 Mg/MI, Solução Injetável - 2 MI	0,7200
189	BR 0270992	900.000	comp	Diclofenaco De Potássio 50mg	0,1200
190	BR 0352319	30.000	fr	Diclofenaco Resinato 15mg/MI - 20ml	4,8240



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

191	BR 0271003	900.000	amp	Diclofenaco Sódico, 25 Mg/MI, Solução Injetável - 3 MI	0,8040
192	BR 0267647	900.000	comp	Digoxina, 0,25 Mg	0,0720
193	BR 0267569	50.000	comp	Diltiazem 30 Mg	0,4080
194	BR 0267568	5.000	comp	Diltiazem 60 Mg	0,4800
195	BR 0267571	50.000	comp	Diltiazem 90 Mg	2,8560
196	BR 0393885	30.000	fr	Dimenidrato Gotas Fr 20 MI	4,0080
197	BR 0272336	900.000	amp	Dimenidrinato 3mg/MI + Piridoxina Cloridrato 5mg/MI + Glicose 100mg/MI + Frutose 100mg/MI, Solução Injetável	1,5600
198	BR 0272334	900.000	amp	Dimenidrinato +50mg/MI + Piridoxina, Cloridrato 50mg/MI - Injetável	1,8720
199	BR 0272331	500.000	comp	Dimenidrinato, 100 Mg	0,4200
200	BR 0272333	500	comp	Dimenidrato + piridoxina 50+10mg cp	1,2000
201	BR 0428425	20.000	sch	Diosmina + Hesperidina 900/100 Mg Sch	3,1200
202	BR 0267205	100.000	fr	Dipirona Sódica, 500 Mg/MI, Solução Oral (Gotas) - 10 MI	0,9360
203	BR 0267205	100.000	fr	Dipirona Sódica, 500 Mg/MI, Solução Oral (Gotas) - 20 MI	1,7040



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

204	BR 0268252	100.000	amp	Dipirona Sódica, 500 Mg/ML, Solução Injetável - 2 ML	0,5520
205	BR 0267203	900.000	comp	Dipirona, 500mg	0,0960
206	BR 0410023	2.000	comp	Dipirona 1gr cp	0,2400
207	BR 0272588	50.000	comp	Divalproato De Sodio 250 Mg	0,6480
208	BR 0269963	10.000	fr	Domperidona 1mg/ML Susp Fr 100ml	12,7440
209	BR 0269962	50.000	comp	Domperidona, 10 Mg	0,1080
210	BR 0272786	20.000	comp	Donepezila, 10 Mg	0,4320
211	BR 0272785	50.000	comp	Donepezila, 5 Mg	0,3120
212	BR 0272580	5.000	fr	Dorzolamida 2% Colírio	36,0000
213	BR 0268493	500.000	comp	Doxazosina, 2 Mg	0,1440
214	BR 0268495	100.000	comp	Doxazosina 4mg	0,3600
215	BR 0271036	100.000	comp	Doxiciclina, 100 Mg	0,1920
216	BR 0302442	50.000	comp	Duloxetina, 30 Mg	1,8120



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

217	BR 0302443	50.000	comp	Duloxetina, 60 Mg	3,4560
218	BR 0372204	20.000	comp	Dutasterida, 0,5 Mg	5,7480
219	BR 0428705	5.000	comp	Dutasterida 0,5 Mg + Tansulosina 0,4 Mg	4,0920
220	BR 0434874	5.000	comp	Empaglifozina 25mg cp	8,5560
221	BR 0267651	500.000	comp	Enalapril Maleato, 10 Mg	0,0480
222	BR 0267652	500.000	comp	Enalapril Maleato, 20 Mg	0,0480
223	BR 0267650	500.000	comp	Enalapril Maleato, 5 Mg	0,0720
224	BR 0272653	100.000	comp	Entacapona, 200 Mg	4,3200
225	BR 0268255	500.000	amp	Epinefrina, 1 Mg/ML, Solução Injetável - 1 ML	2,5560
226	BR 0269996	50.000	comp	Eritromicina, Estearato, 500 Mg	0,6000
227	BR 0269998	10.000	fr	Eritromicina, Estearato, 50 Mg/ML, suspensão oral frasco 60 ml	12,0000
228	BR 0291770	50.000	comp	Escitalopram, 10 Mg	0,2520
229	BR 0270622	50.000	fr	Escopolamina + Dipirona Sodica 20 ML	5,7600



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

230	BR 0267283	50.000	drg	Escopolamina Butilbrometo, 10 Mg	0,6000
231	BR 0267282	50.000	amp	Escopolamina Butilbrometo, 20 Mg/MI, Solução Injetável - 1 MI	1,3680
232	BR 0270621	50.000	amp	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 4 Mg + 500 Mg/MI, Solução Injetável - 5 MI	1,8480
233	BR 0274186	50.000	comp	Esomeprazol Magnésio, 20 Mg	1,4280
234	BR0343494	50.000	comp	Espiramicina, 500 Mg	5,4600
235	BR 0338134	100.000	comp	Espironolactona 50 Mg	0,3360
236	BR 0267654	100.000	comp	Espironolactona, 100 Mg	0,4920
237	BR 0267653	500.000	comp	Espironolactona, 25 Mg	0,2040
238	BR 0270834	40.000	comp	Estradiol, 1 Mg	0,8160
239	BR 0267208	10.000	tb	Estriol Creme Vaginal. 50 G + Aplicador	15,8160
240	BR 0267209	30.000	comp	Estriol, 1 Mg	0,1200
241	BR 0271435	30.000	bisnaga	Estrogênios Conjugados 0,625mg Creme Vaginal	46,0800
242	BR 0271434	30.000	drg	Estrogênios Conjugados, 0,625 Mg	1,1400



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

243	BR 0267657	1.000.000	comp	Fenitoína Sódica, 100 Mg	0,2040
244	BR 0300722	800.000	amp	Fenobarbital 200mg/MI Injetável	0,2640
245	BR 0267660	2.000.000	comp	Fenobarbital Sódica, 100 Mg	0,1560
246	BR 0300725	800.000	amp	Fenobarbital 100mg/MI Injetável	2,3880
247	BR 0300723	200.000	fr	Fenobarbital Sódica, 40 Mg/MI, Solução Oral - Gotas - 20 MI	4,0320
248	BR 0267081	91.000	comp	Fenofibrato, 200 Mg	1,8720
249	BR 0396470	100.000	fr	Fenoterol Bromidrato, 5,0 Mg/MI, Solução Para Nebulização (Gotas) - 20 MI	4,3920
250	BR 0270785	15.000	fr	Fenoterol, bromidrato 0,1 mg - 10 MI Aerosol	47,5200
251	BR 0267107	500.000	amp	Fenitoína, 50mg/MI	2,8320
252	BR 0275963	10.000	comp	Finasterida 5mg	0,4200
253	BR 0267662	100.000	cap	Fluconazol, 150 Mg	0,4320
254	BR 0272793	1.000	comp	Fludrocortisona acetato 0,1mg cp	0,2400
255	BR 0271118	50.000	amp	Flufenazina, Sal Enantato, 25 Mg/MI, Injetável - 1 MI	6,0480



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

256	BR 0272478	40.000	comp	Flunarizina 10 Mg	0,1080
257	BR 0305464	100.000	comp	Fluoxetina, 10 Mg	1,2000
258	BR 0273009	100.000	cap	Fluoxetina, 20 Mg	33,5280
259	BR 0309095	100	fr	Formoterol + Budesonida 6/200 fr 60 doses	118,0800
260	BR 0397434	5.000	fr	Formoterol + Budesonida 12/200 Doses	132,1080
261	BR 0387340	5.000	fr	Formoterol + Budesonida 12/400 Doses	105,4800
262	BR 0352408	5.000	fr	Formoterol 12 Mcg Doses	28,6560
263	BR 0267663	40.000	comp	Furosemida, 40 Mg	0,0480
264	BR 0268107	50.000	comp	Gabapentina 300 Mg	0,6000
265	BR 0397280	10.000	fr	Xarope De Guaco - 150 MI	3,1200
266	BR 0305414	40.000	comp	Ginkgo Biloba 80 Mg	0,3480
267	BR 0267671	900.000	comp	Glibenclamida, 5 Mg	0,0240
268	BR 0442754	40.000	comp	Gliclazida 30mg Mr	0,1440



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

269	BR 0273119	100.000	comp	Glimepirida 2 Mg	0,1200
270	BR 0274227	30.000	sch	Glucosamina + Condroitina 1500/1200 Mg Sch	4,8360
271	BR 0292195	50.000	fr	Haloperidol, 2 Mg/MI, Solução Oral - Gotas - 10 MI	3,2640
272	BR 0267669	900.000	comp	Haloperidol, 5 Mg	0,2520
273	BR 0267670	900.000	comp	Haloperidol 1mg	0,1920
274	BR 0292194	500.000	amp	Haloperidol, 5 Mg/MI, Solução Injetável - 1 MI	1,6680
275	BR 0268463	300.000	amp	Heparina Sódica 5.000ui/MI Fr Amp 5ml	20,1600
276	BR 0272796	300.000	amp	Heparina Sódica 5.000ui/0,25ml – Uso Subcutaneo	5,9760
277	BR 0267270	20.000	fr	Hidróxido De Alumínio Suspensão Oral	2,8320
278	BR 0268111	50.000	comp	Hidralazina, 25 Mg	0,3720
279	BR 0268112	50.000	comp	Hidralazina, 50 Mg	0,4920
280	BR 0268115	50.000	amp	Hidralazina, Cloridrato 20mg/MI	6,3480
281	BR 0267674	900.000	comp	Hidroclorotiazida, 25 Mg	0,0240



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

282	BR 0268119	40.000	comp	Hidroxicloroquina Sulfato 400 Mg	1,7040
283	BR 0395730	10.000	fr	Hidróxido De Alumínio 6% E Magnésio 4% Fr De 100 MI	2,8200
284	BR 0448614	100.000	fr	Hidroxido De Ferro Gotas Fr 15 MI	6,7200
285	BR 0357059	50.000	comp	Ibandronato De Sodio 150 Mg	66,8640
286	BR 0294643	100.000	fr	Ibuprofeno, 50 Mg/MI Suspensão Oral - 20 MI	1,6680
287	BR 0267676	900.000	comp	Ibuprofeno, 600 Mg	0,3120
288	BR 0267293	100.000	comp	Imipramina, 10 Mg	1,4400
289	BR 0267294	100.000	comp	Imipramina, 75 Mg	1,8600
290	BR 0267292	900.000	comp	Imipramina, Cloridrato, 25 Mg	0,3840
291	BR 0352301	40.000	comp	Indapamida 1,5 Mg Sr	0,1920
292	BR 0268331	50.000	fr	Ipratrópio Brometo, 0,25 Mg/MI, Solução Para Inalação - 20 MI	0,9120
293	BR 0273396	100.000	comp	Isossorbida, 10 Mg Dinitrato	0,5040
294	BR 0273400	100.000	comp	Isossorbida, 20 Mg Mononitrato	0,1200



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

295	BR 0273401	100.000	comp	Isossorbida, 40 Mg Mononitrato	0,2880
296	BR 0273395	100.000	comp	Isossorbida, Sal Dinitrato, 5 Mg, Sublingual	0,8640
297	BR 0272807	50.000	comp	Isotretinoína 10 Mg	5,0400
298	BR 0292205	30.000	comp	Isoniazida 100mg	1,0080
299	BR 0268861	50.000	comp	Itraconazol, 100mg	1,2120
300	BR 0376767	50.000	comp	Ivermectina 6mg	0,2760
301	BR 0383750	10.000	fr	Lactulose 667 Mg/MI Fr 120 MI	7,6320
302	BR 0272809	50.000	comp	Lamotrigina 100 Mg	0,4200
303	BR 0295040	50.000	comp	Lamotrigina 25 Mg	0,2160
304	BR 0294094	10.000	fr	LATANOPROSTA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	40,1760
305	BR 0294417	10.000	fr	Latanoprostá Sol Oftálmica Fr 2.5 MI	46,0080
306	BR 0270128	100.000	cap	Levodopa, Associado À Benserazida, 100 Mg + 25 Mg DISPERSÍVEL	1,9200
307	BR 0398689	100.000	comp	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	1,2960



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

308	BR 0433280	100.000	cap	Levodopa, Associado À Benserazida, 100 Mg + 25 Mg CÁPSULA	1,9200
309	BR 0270126	100.000	comp	Levodopa, Associado À Benserazida, 200 Mg + 50 Mg	1,0320
310	BR 0270129	50.000	comp	Levodopa, Associado À Carbidopa, 200 Mg + 50 Mg	0,1200
311	BR 0292548	100.000	comp	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM:200MG + 50MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO LENTA	2,0600
312	BR 0305270	100.000	comp	Levofloxacino 500 Mg	0,8280
313	BR 0268129	100.000	comp	Levomepromazina, 100mg	0,8880
314	BR 0268128	100.000	comp	Levomepromazina, 25mg	0,5160
315	BR 0268130	100.000	fr	Levomepromazina, 4% Fr 20 MI	12,2400
316	BR 0268125	100.000	comp	Levotiroxina Sódia, 100 Mcg	0,1320
317	BR 0268124	900.000	comp	Levotiroxina Sódia, 25 Mcg	0,1320
318	BR 0268123	500.000	comp	Levotiroxina Sódia, 50 Mcg	0,1320
319	BR 0269846	900.000	amp	Lidocaína 2%	1,3440
320	BR 0273467	100.000	fr	Loratadina, 1 Mg/MI, Xarope - 100 MI	3,9840



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

321	BR 0273466	900.000	comp	Loratadina, 10 Mg	0,0720
322	BR 0273473	50.000	comp	Lorazepam 2 Mg	0,2160
323	BR 0268856	900.000	comp	Losartana, 50 Mg	0,0600
324	BR 0273221	40.000	comp	Memantina 10 Mg	0,4320
325	BR 0292238	30.000	comp	Mesalazina 800 Mg	1,1280
326	BR 0267691	900.000	comp	Metformina Cloridrato, 850 Mg	0,0960
327	BR 0267690	900.000	comp	Metformina, 500mg	0,0960
328	BR 0388796	500	comp	Metformina 500mg liberação prolongada	2,8800
329	BR 0267689	100.000	comp	Metildopa, 250 Mg	0,5520
330	BR 0267688	100.000	comp	Metildopa, 500mg	1,2960
331	BR 0272320	30.000	comp	Metilfenidato 10 Mg	1,3680
332	BR 0267311	100.000	fr	Metoclopramida 4 Mg/ML	0,9240
333	BR 0267312	900.000	comp	Metoclopramida Cloridrato, 10 Mg	0,1440



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

334	BR 0267310	900.000	amp	Metoclopramida Cloridrato, 10 Mg/MI, Solução Injetável - 2 MI	0,4800
335	BR 0276656	100.000	comp	Metoprolol, 25 Mg Succinato	0,5040
336	BR 0276658	50.000	comp	Metoprolol, Succinato 100 Mg	1,0560
337	BR 0394650	100.000	comp	Metoprolol, 100 Mg Tartarato	0,4080
338	BR 0276657	50.000	comp	Metoprolol, 50 Mg Succinato	0,6960
339	BR 0270436	10.000	fr	Metotrexato 50 Mg Inj 2 MI	8,8200
340	BR 0271355	100.000	bisnaga	Metronidazol, 100 Mg/G, Gel Vaginal - 50 G + 10 Aplicadores	6,2400
341	BR 0267717	900.000	comp	Metronidazol, 250mg	0,1560
342	BR 0266863	30.000	fr	Metronidazol, 40 Mg/MI, Suspensão Oral - 100 MI	10,5840
343	BR 0268499	900.000	comp	Metronidazol, 400 Mg	0,6720
344	BR 0268162	100.000	bisnaga	Miconazol, 2%, Creme Vaginal - 80 G	7,9200
345	BR 0272817	100.000	comp	Midazolam 15 Mg	2,1600
346	BR 0268482	100.000	amp	Midazolam 1mg/MI	2,4720



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

347	BR 0271394	900.000	amp	Morfina, Sulfato 10mg/MI	3,0720
348	BR 0271392	900.000	comp	Morfina 10mg - Com	0,5280
349	BR 0271391	1.000	comp	Morfina 30mg cp	1,4160
350	BR 0396702	10.000	comp	Nebivolol 5 Mg	1,4400
351	BR 0273167	50.000	tb	Neomicina +Bacitracina 5mg/250ui	2,2080
352	BR 0267728	900.000	comp	Nifedipino 10mg	0,0360
353	BR 0273710	900.000	comp	Nimesulida 100mg	0,0840
354	BR 0273711	50.000	fr	Nimesulida 50mg/MI	1,9800
355	BR 0267378	100.000	fr	Nistatina 100000ui/MI Frs De 50 MI + Conta-Gotas	5,3280
356	BR 0266788	100.000	tb	Nistatina Pomada Tb 50 Gr	4,6080
357	BR 0268285	50.000	comp	Nitrazepan 5 Mg	0,1680
358	BR 0268273	100.000	cap	Nitrofurantoína, 100 Mg	0,4320
359	BR 0271609	100.000	comp	Nortriptilina Cloridrato 10mg	1,4400



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

360	BR 0271606	900.000	cap	Nortriptilina Cloridrato, 25 Mg	0,2880
361	BR 0271610	100.000	comp	Nortriptilina Cloridrato 50mg	0,6480
362	BR 0271621	100.000	comp	Olanzapina, 10 Mg	1,0320
363	BR 0271620	100.000	comp	Olanzapina, 5 Mg	0,4800
364	BR 0281657	100.000	fr	Oleo Composto Por: Ácidos Graxos Essenciais (Ácido Linoléico), Triglicerídeos De Cadeia Média (Ácido caprílico, Ácido Cáprico, Ácido Láurico), Lecitina De Soja, Vitamina A E Vitamina E. 200ml	4,5960
365	BR 0281657	5.000.000	cap	Omeprazol, 20 Mg	0,0840
366	BR 0268160	900.000	amp	Omeprazol Sódico 40mg C/ Diluente Injetável	8,6160
367	BR 0268506	100.000	comp	Ondansetrona 4mg	3,5280
368	BR 0268505	50.000	comp	Ondansetrona 8 Mg	2,8080
369	BR 0268507	100.000	amp	Ondansetrona 2mg/MI Injetável	1,7040
370	BR 0273256	50.000	comp	Oxcarbamazepina, 600 Mg	1,8000
371	BR 0273257	50.000	comp	Oxcarbapazepina 300mg	0,5760
372	BR 0273255	30.000	fr	Oxcarbapazepina Suspensão Oral A 6%. Fr Com 100 MI	36,0000



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

373	BR 0272327	50.000	comp	Oxibutinina, 5 Mg	1,1400
374	BR 0268848	50.000	comp	Pantoprazol, 20 Mg	0,2280
375	BR 0267892	50.000	comp	Pantoprazol, 40 Mg	0,1800
376	BR 0270907	100.000	comp	Paracetamol + Codeína 500mg + 30mg	0,4680
377	BR 0267777	900.000	fr	Paracetamol, 200 Mg/MI, Solução Oral - 10 MI	0,8160
378	BR 0267778	900.000	comp	Paracetamol, 500 Mg	0,0480
379	BR 0267779	900.000	comp	Paracetamol, 750mg	0,0840
380	BR 0273940	900.000	comp	Paroxetina 20mg	0,4320
381	BR 0274648	10.000	fr	Pasta D'agua – Suspensão De Uso Tópico	5,0400
382	BR 0267773	50.000	fr	Permetrina, 10 Mg/MI, Loção - 60 MI	1,7520
383	BR 0363597	50.000	fr	Permetrina, 50 Mg/MI, Loção - 100 MI	3,8760
384	BR 0286247	50.000	comp	Pimozida 4 Mg	1,2000
385	BR 0268158	50.000	comp	Pirimetamida, 25 Mg	0,1200



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

386	BR 0272824	50.000	comp	Pramipexol, 0,125 Mg	1,1400
387	BR 0272825	50.000	comp	Pramipexol, 0,25 Mg	2,6160
388	BR 0272826	50.000	comp	Pramipexol, 1 Mg	1,8000
389	BR 0268150	50.000	fr	Prednisolona, 3 Mg/ML, Solução Oral - 100 ML	8,8440
390	BR 0267743	900.000	comp	Prednisona, 20 Mg	0,2160
391	BR 0267741	900.000	comp	Prednisona, 5 Mg	0,0960
392	BR 0388712	50.000	comp	Pregabalina, 75 Mg	5,7600
393	BR 0319128	50.000	comp	Primidona 100 Mg	0,6480
394	BR 0267768	900.000	comp	Prometazina 25mg	0,1440
395	BR 0267769	900.000	amp	Prometazina Cloridrato, 25 Mg/ML, Solução Injetável - 2 ML	2,5800
396	BR 0267769	900.000	comp	Propranolol Cloridrato, 40 Mg	0,0240
397	BR 0273135	500.000	comp	Propratilnitrato, 10 Mg	0,7200
398	BR 0272832	50.000	comp	Quetiapina 100 Mg	0,6360



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

399	BR 0272833	50.000	comp	Quetiapina 200 Mg	1,0800
400	BR 0272831	50.000	comp	Quetiapina 25 Mg	0,2040
401	BR 0390005	500	comp	Quetiapina 50mg XRcp	3,6600
402	BR 0272567	50.000	fr	Retinol + Colecalciferol 30ml	0,1200
403	BR 0271138	10.000	cap	Rifampicina, Associada À Isoniazida, 300 Mg + 200 Mg	0,1200
404	BR 0272839	900.000	comp	Risperidona, 1mg	0,1320
405	BR 0268149	900.000	comp	Risperidona, 2mg	0,1560
406	BR 0284105	500.000	comp	Risperidona, 3 Mg	0,2400
407	BR 0272838	50.000	comp	Riluzol 50mg	19,3680
408	BR 0412091	10.000	comp	Rivaroxabana 20mg	9,8640
409	BR 0362057	10.000	env	RIVASTIGMINA, CONCENTRAÇÃO:9 MG EQUIVALENTE A 4,6 MG/DIA, FORMA FARMACEUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	536,8440
410	BR 0362058	10.000	EN	RIVASTIGMINA, CONCENTRAÇÃO:18 MG EQUIVALENTE A 9,5 MG/DIA, FORMA FARMACEUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	672,1920
411	BR 0267897	10.000	comp	Rivastigmina 4,5 Mg	8,7720



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

412	BR 0267896	50.000	comp	Rivastigmina, 1,5 Mg	6,7320
413	BR 0362059	10.000	cx	RIVASTIGMINA, CONCENTRAÇÃO:27 MG EQUIVALENTE A 13,3 MG/DIA, FORMA FARMACEUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	460,5720
414	BR 0446105	500.000	env	Sais Para Reidratação Oral, Pó, Composto Por: Cloreto De Sódio 3,5 G + Glicose 20 G, + Citrato De Sódio 2,9 G + Cloreto De Potássio 1,5 G, Para 1.000 MI De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms, Envelope Contendo 27,9 G	0,6480
415	BR 0294887	500.000	fr	Salbutamol, 100 Mcg/Dose, Aerosol Oral - 200 Doses	10,2840
416	BR 0268072	50.000	comp	Selegilina, 5 Mg	1,3800
417	BR 0272364	500.000	comp	Sertralina, 25 Mg	2,6040
418	BR 0272365	900.000	comp	Sertralina, 50mg	0,1440
419	BR 0412965	100.000	fr	Simeticona Gotas 75 Mg/MI Fr Com 15 MI	1,6560
420	BR 0436550	100.000	comp	Simeticona, 125 Mg	0,6480
421	BR 0267745	100.000	comp	Simeticona, 40 Mg	0,1320
422	BR 0267747	900.000	comp	Sinvastatina, 20 Mg	0,0720
423	BR 0267745	100.000	comp	Sinvastatina, 40 Mg	0,1320
424	BR 0406230	30.000	comp	Solifenacina Succinato 5 Mg	3,3900



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

425	BR 0404421	5.000	tb	Stryphnodendron Adstringens Coville Estr Seco 50% Bgs 20 Gr	95,0400
426	BR 0272089	60.000	tb	Sulfadiazina De Prata 20 Mg Creme Tb 30gr	4,5240
427	BR 0267765	100.000	comp	Sulfadiazina, 500 Mg	0,3360
428	BR 0308884	100.000	fr	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 40 Mg + 8 Mg/MI, Suspensão Oral - 100 MI	2,4000
429	BR 0308884	500.000	comp	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 400 Mg + 80 Mg	0,1320
430	BR 0268153	50.000	comp	Sulfassalazina 500 Mg	1,0080
431	BR 0323590	50.000	fr	Sulfato De Ferro, 125mg/MI Fr 100 MI	1,9200
432	BR 0406308	10.000	fr	Sulfato De Gentamicina (5 Mg/MI) Solução Oftálmica 5 MI	14,1360
433	BR 0292344	900.000	drg	Sulfato Ferroso, 40 Mg De Ferro ++	0,0480
434	BR 0332468	30.000	fr	Sulfato Ferroso, 5 Mg/MI De Ferro ++, Xarope - 120 MI	3,0840
435	BR 0396211	30.000	comp	Tansulosina 0,4 Mg	1,3800
436	BR 0272341	40.000	comp	Tiamina 300 Mg	0,3000
437	BR 0272581	10.000	fr	Timolol, 0,5%, Solução Oftálmica - 5 MI	1,7280



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

438	BR 0272367	100.000	comp	Tioridazina 100mg	0,9480
439	BR 0273597	50.000	comp	Tioridazina 25mg	0,4320
440	BR 0272366	50.000	comp	Tioridazina 50mg	0,6120
441	BR 0332344	100.000	und	Tira Para Medição De Glicose Marca: Accu Check Active – Laboratório Fabricante: Roche	3,1680
442	BR 0332344	100.000	und	Tira Para Medição De Glicose Marca: One Touch Ultra – Laboratório Fabricante:Johnson E Johnson	5,7600
443	BR 0303151	100.000	und	Tira Para Medição De Glicose Marca: On Call Plus	0,7800
444	BR 0383660	10.000	fr	Tiotropio Brometo 2,5 Mcg Respimat Fr 4 MI 60 Doses	374,4000
445	BR 0272849	40.000	comp	Topiramato, 25 Mg	0,3360
446	BR 0272851	40.000	comp	Topiramato,100 Mg	0,4560
447	BR 0272850	500	comp	Topiramato 50mg	0,9240
448	BR 0268534	40.000	comp	Tramadol 50mg	0,1440
449	BR 0292382	500.000	amp	Tramadol 50mg/MI Injetável	1,0800
450	BR 0279269	100.000	comp	Varfarina Sódica, 5 Mg (Marevan 5mg)	0,2040



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

451	BR 0272380	10.000	comp	Venlafaxina XR 150 Mg	1,5000
452	BR 0272382	10.000	comp	Venlafaxina 75 Mg	0,7920
453	BR 0267425	900.000	comp	Verapamil Cloridrato, 80 Mg	0,1440
454	BR 0272853	500	comp	Vigabatrina 500mg cp	0,6000
455	BR 0448621	500	comp	Ziprasidona 80mg cp	0,6000
456	BR 0278316	500	comp	Zolpidem 10mg	1,0800



ANEXO II

Minuta de Contrato a ser celebrado entre Município e Licitante Vencedor.

Consórcio Público do Extremo Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL Nº 005/2021

Minuta de Contrato de Compra de Medicamentos

Contrato de compra de medicamentos, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por seu _____ (qualificação), inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos medicamentos descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s) _____, do aludido Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até quatro (4) meses, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da *Autorização de Compra* expedida pelo CONTRATANTE. A *Autorização de Compra* estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos medicamentos e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento dos medicamentos adquiridos será efetuado à vista, de acordo com as especificações da *Autorização de Compra*, que conterà, dentre outros elementos:

- a) a quantificação das unidades de que trata a *Autorização*;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da *Autorização*.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito..

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.5 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.



CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- Os valores dos produtos (medicamentos) objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município _____ (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

(Sede do Município), em.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br